# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Quarta-feira, 19 de julho de 2023** **Ano VII | Edição nº 1193** **Página 1 de 4**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
RETIFICAÇÕES ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dourado**
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**Câmara Municipal de Dourado**
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI N.º 1.790/2023**
**(DE 18 DE JULHO DE 2023)**

***"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELO À PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER, A SER RELIZADA ANUALMENTE EM NOVEMBRO, QUANDO É CELEBRADO O DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1450/2014."***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1°** - Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado em 27 de novembro.

**§1º** - A campanha será promovida e divulgada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

**§2º** - Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

**§3º** - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourado, o dia 27 de novembro como "o Dia da doação de cabelo".

**Art. 2º** - Por força do artigo 1º desta lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.450 de 24 de abril de 2014, que passará a viger acrescido da seguinte redação:

"X – DIA DA DOAÇÃO DE CABELO, a ser realizado no dia 27 de novembro".

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de julho de 2023

**GINO JOSÉ TORREZAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI N.º 1.791/2023**

**(DE 18 DE JULHO DE 2023)**

***"Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos nas unidades de saúde da rede pública do Município de Dourado e dá outras providências."***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1°** - As unidades de saúde da rede pública do Município de Dourado ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos.

**Parágrafo único** – A relação dos médicos deverá constar em um painel a ser fixado no "hall" de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

**1** – Nome completo dos profissionais, CRM e especialidades;

**2** – Horário de início e término da escala de cada profissional;

**3** – Informação da presença ou ausência dos plantonistas;

**4** – Número de telefone da Ouvidoria Municipal;

**5** – Orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

**Art. 2º** - A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

**Parágrafo único** – Também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Dourado, na internet, bem como nas redes sociais oficiais, a relação mencionada no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor de saúde por meio da Ouvidoria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de julho de 2023

**GINO JOSÉ TORREZAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**LEI N.º 1.792/2023**
**(DE 18 DE JULHO DE 2023)**

***"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE TODOS OS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA***

***REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1°** - Fica obrigado ao Poder Executivo a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis ou em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Dourado.

**Art. 2º** - A divulgação referida no artigo 1º, desta Lei, será feita mediante a fixação na listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, nas unidades de atendimento público da rede pública de Saúde de Dourado.

**Art. 3º** - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Dourado, na internet, bem como nas redes sociais oficiais, de forma periódica e atualizada.

**Art. 4º** - No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site e nos respectivos locais abrangidos pelo artigo 3º, desta Lei, bem como colocará a informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de julho de 2023

**GINO JOSÉ TORREZAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

## Licitações e Contratos

## RETIFICAÇÕES

**RETIFICAÇÃO DE ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**ONDE SE LÊ:**

Com a solicitação encaminhada pelo Diretor de Esportes e Lazer, foram apresentadas três propostas, quais sejam:

**LEIA-SE:**

Inicialmente, o Setor de Compras cotou três orçamentos para fins de aferição do preço médio dos produtos a serem adquiridos, quais sejam:

Licitação: **000080/23**

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) 37**

Tipo: **Menor Preço Unitário**

**ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

Aos quatorze de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reúnem-se o agente de contratação e a equipe de apoio para proceder a análise das propostas apresentadas no processo de Dispensa n.º 037/2023, cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023.**

Inicialmente, o Setor de Compras cotou três orçamentos para fins de aferição do preço médio dos produtos a serem adquiridos, quais sejam:

**1.** Franhan & Roganti, CNPJ 18.429.105/0001-26, com o valor global de R$5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais);

**2.** Marcela C. Brunelli Lucas, CNPJ 40.865.898/0001-85, com o valor global de R$9.149,22 (nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);

**3.** Seroma Farmacias e Perfumarias LTDA, CNPJ 09.580.548/0021-76, com o valor global de R$7.243,80 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Considerando que o menor valor apresentado fica dentro do limite estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto 11.317/2022, adotou-se o processo de Dispensa de Licitação, seguindo o regramento estabelecido no art. 72 da Lei.

Havendo a possibilidade, conforme art. 75, §3º do novo marco regulatório de licitações, da disponibilização de aviso em sítio eletrônico oficial para a obtenção de novas propostas, incluindo-o também no Portal Nacional de Compras Públicas, havendo acesso, conforme extrato anexo, além da manifestação dos interessados abaixo listados:

· CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos LTDA, CNPJ n° 46.962.122/0003-21;

· Franhan & Roganti, CNPJ 18.429.105/0001-26;

· EG Farma Drogaria e Perfumaria LTDA, CNPJ n° 03.117.510/0001-31.

Conforme as propostas enviadas por cada participante, tem-se que a situação dos itens é a seguinte:

| Item | Código<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Proponente / Fornecedor | Unidade<br>Valor Unitário | Quantidade<br>Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 023.006.069<br>6918 | PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 NEUTROGENA 200ML<br>EGFARMADROGARIA E PERFUMARIA LTDA<br>CNPJ: 03.117.510/0001-31<br>RUA NOVE DE JULHO N°700, GUARIBA - SP<br>Telefone: (16)33223- 252 | FR<br>72,90 | 12<br>874,80 |
| 2 | 013.008.970<br>2470 | HIDRATANTE NORUEGUES NEUTROGENA 200ML<br>Franhan & Roganti Ltda - ME<br>CNPJ: 18.429.105/0001-26<br>Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 | BG<br>54,90 | 54<br>2.964,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 023.006.045<br>6918 | PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 30 NEUTROGENA 200ML<br>EGFARMADROGARIA E PERFUMARIA LTDA<br>CNPJ: 03.117.510/0001-31<br>RUA NOVE DE JULHO N°700, GUARIBA - SP<br>Telefone: (16)33223- 252 | BG<br>67,49 | 12<br>809,88 |
| 4 | 023.006.571<br>2470 | TACROLIMO 0,1% 30G<br>Franhan & Roganti Ltda - ME<br>CNPJ: 18.429.105/0001-26<br>Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 | UN<br>141,50 | 12<br>1.698,00 |
| 5 | 023.006.046<br>2470 | EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200G<br>Franhan & Roganti Ltda - ME<br>CNPJ: 18.429.105/0001-26<br>Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 | FR<br>78,50 | 12<br>942,00 |
| 6 | 009.005.371<br>2470 | LENÇOS UMEDECIDOS ALCOOL 70 C/100 UNIDADES<br>Franhan & Roganti Ltda - ME<br>CNPJ: 18.429.105/0001-26<br>Rua Francisco Pereira, 202 - Centro, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13580-000 | CX<br>11,50 | 12<br>138,00 |

**Valor total R$7.427,28 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).**

Na sequência, foi levantada as condições mínimas de habilitação das empresas vencedoras, buscando através dos sítios eletrônicos oficiais as certidões de regularidade fiscal das mesmas, apurando que estas apresentam as condições mínimas de habilitação, não verificando nenhum débito ou fator que as impossibilite em contratar junto a Administração Pública, tal como comprova os documentos em anexo.

Desta forma, julgando habilitadas as empresas, encaminho a presenta ata, para o Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto a regularidade da tramitação e procedimentos adotados, nos moldes do art. 72, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e art. 4º, IX do Decreto Municipal n.º2.868/22.

Dourado/SP, 14 de julho de 2023.

**MARCO AURÉLIO PIGOLI**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
**LUIZ CARLOS ORTIZ**
MEMBRO
**DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS**
MEMBRO

.....